

ACTA DA REUNIÃO

ORDINÁRIA DA

CÂMARA

MUNICIPAL DE VIANA DO

CASTELO REALIZADA NO DIA 7 DE

SETEMBRO DE 1992:- -----

Aos sete dias do mês de Setembro do ano de mil novecentos e noventa e dois, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do seu Presidente, Carlos Fernandes Branco Morais, e com a assistência dos Vereadores Abílio Sousa e Silva, António José Martins Pereira, Maurício Soares da Cunha e Sousa, Esaú Silva da Rocha e Augusto Gonçalves Parente. Secretariou o Director do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal, Manuel Pinheiro Felgueiras. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas nove horas e trinta minutos, verificando-se a falta dos Vereadores António Fernando de Jesus Seixas, Rui Manuel Lima Martins e Francisco Bernardino Morais da Fonte. Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constantes tomadas as seguintes resoluções:- (001) VISITA OFICIAL DO CHEFE DE ESTADO - ENTREGA DA CHAVE DA CIDADE:- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir a Chave da Cidade ao Chefe de Estado durante a sua visita que vai efectuar a esta cidade. (002) CONCURSO LIMITADO, SEM APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS, PARA ADJUDICAÇÃO DA "CARTEIRA" DE SEGUROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:- Foi presente o processo do concurso acima indicado, acerca do qual foi prestada a seguinte informação técnica:- "Aos doze dias do mês de Agosto de mil novecentos e noventa e dois, reuniu a Comissão de apreciação de Propostas apresentadas ao concurso limitado sem apresentação de candidaturas para adjudicação da CARTEIRA DE SEGUROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO, constituída, de acordo com o despacho do Presidente da Câmara, pelo Director do Departamento de Obras, Eng. Tiago Moreno Delgado, o Chefe da Divisão Administrativa, Dr. Luis

Filipe Neiva Marques e o Chefe da Repartição de Expediente, Manuel Alberto Vaz Couto. Analisadas as sete propostas, constatou-se que a proposta mais vantajosa é a da concorrente nº dois, Portugal Previdente - Companhia de Seguros, S.A. de acordo com o mapa comparativo que se anexa.

VÁRIOS RAMOS	RAMO AUTOMOVEL 100.000 contos	Ac. Trabalho 1.250.000 contos	Ac. Pessoais 1. Autarcas 2. Bombeiros	Multi-Risco 1 - Edifícios 5.407.500 ctos 2 - Conteúdo 1.910.000 ctos
COMPANHIAS DE SEGUROS	Lig. 30.992\$50 Desconto 30% sobre a tarifa(prémio simpl)	Taxa - 0,47% Prémio total 7.579.000\$00 (Prémio único)	343.190\$00 (a tempo inteiro) 33.097\$00 (par.) 162.250\$00 com desconto 15% sobre a tarifa	Taxa - 0,425% (única) Edifí.+Conteú. 3.987.424\$00
PORTUGAL PREVIDENTE,SA				
SOCIEDADE PORTUGUESA DE SEGUROS, SA	Lig. 35.161\$00 Desconto 30% sobre a tarifa	Taxa - 0,60% Prémio total 9.675.000\$00	112.110\$00x9= 1.008.990\$00 22.422\$00x18= 403.596\$00	Taxa - 0,80% Prémio total 5.854.000\$00 Taxa - 0,80% Prémio total 2.064.000\$00
INTER-ATLANTICO, SA	Lig. 29.800\$00 não concede qualquer desc.	Taxa - 0,60% Prémio total 10.309.750\$00	1.127.412\$00  92.151\$00	Taxa - 0,40% Prémio total 2.930.432\$00 Taxa - 0,60% Prémio total 1.552.600\$00
FIDELIDADE, SA	Lig. 33.970\$00 Desconto 30% (Prémio total) 3.374.711\$00	Taxa - 0,64% Prémio total 10.423.200\$00	Prémio total 350.922\$00	Taxa - 0,50% Prémio total 3.395.085\$00 Taxa - 0,50% Prémio total 1.294.980\$00
IMPÉRIO, SA	Lig. 34.870\$00 Desconto 25% na frota (prémio simpl.)	Taxa - 1,05% Prémio total 18.232.000\$00	237.548\$00  83.124\$00	Taxa - 0,40% Prémio total 2.930.432\$00 Taxa - 0,50% Prémio total 999.500\$00
O TRABALHO SA	Não apresenta tarifa Desc, frota 20% (Prémio simples)	Taxa - 0,60% Prémio total 9.771.750\$00	427.328\$00 (5 autarcas) 66.485\$00 (4 autarcas) 93.816\$00	Taxa - 0,575% Prémio total 3.876.692\$00 Taxa - 0,575% Prémio total 1.369.298\$00
BONANÇA, SA	Não apresenta tarifa Desconto 20%	Taxa - 0,65% Prémio total 10.586.062\$00 Des.10% s/p.Si.	Prémio total 242.013\$00 Prémio anual total p/ Bomb. 5.818\$00x18= 104.724\$00	Taxa - 0,85%  Taxa - 1,305% Prémio total 8.999.247\$00
VÁRIOS RAMOS	Responsabilidade Civil Geral (100.000 contos)	Equipamento Electronico	Valor Total Excepto Ramo Automovel	Notas explica-tivas dos Ramos /Companhias

COMPANHIAS DE SEGUROS	Prémio total 120.250\$00	Taxa - 2,25% Prémio total 162.250\$00 s/ franquias	12.602.087\$00 30% desconto sobre tarifa na frota auto.	a)
PORTUGAL PREVIDENTE,SA				
SOCIEDADE PORTUGUESA DE SEGUROS, SA	Taxa - 1‰ Prémio total 1.000.000\$00	Taxa - 3,00‰ Prémio total 222.264\$00 franquia 10% mínimo 35 cont.	20.227.850\$00 30% desconto	----
INTER- ATLANTICO, SA	Taxa - 1,2‰ Prémio total 1.962.000\$00	Taxa - 1,5% Prémio total 117.720\$00 franquia	18.092.040\$00 não faz desc. na frota auto. propõe partici. de resultados	b)
FIDELIDADE, SA	Taxa - 3,05% Prémio total 756.000\$00	Prémio Total 125.677\$00 proposta não serve	16.345.779\$00 30% desconto	c)
IMPÉRIO, SA	Prémio total 131.073\$00	Taxa - 2,80% Prémio total 202.944\$00	22.816.621\$00 25% desconto na frota	d)
O TRABALHO, SA	Prémio total 144.000\$00	Taxa - 3‰ Prémio total 235.400\$00	15.984.769\$00	e)
BONANÇA, SA	Não apresenta	1) 1,87‰ 2) 18,70‰ 3) 4,99‰	Não se calculou por falta de indicação de elementos	----

Alinea a)- Portugal Previdente, S.A.: Ramo Responsabilidade Civil Geral - Franquia de 10% sobre valor indemnizável. Reforço de capitais em virtude de os serviços de alimentação na Rede Escolar são da responsabilidade da Câmara Municipal. Aceita forma de pagamento em duodécimos, a partir de realização de apólices únicas para cada ramo. **MELHOR PROPOSTA.** Alinea b) - Inter-Atlântico, S.A.: Ramo Automóvel - Não concedem qualquer desconto sobre a tarifa (Prémio Simples). Remetem a sua proposta para uma eventual participação de resultados, cujas regras de cálculo não constam dos documentos apresentados. Por outro lado, é do domínio geral que as companhias argumentam explorar com elevados prejuízos o Ramo Automóvel. Sendo assim, como pretenderia a Seguradora fazer uma participação de resultados? E se o fizesse quando é que o faria? Alinea c) - Fidelidade, S.A.: O valor total apresentado, (analisada a proposta), acabou por ser ultrapassado, em resultado de análise do seguro de Multi-riscos (Edifícios/contéudo), em que a opção B é aquela que responde às exigências do Caderno de Encargos. Ramo Responsabilidade Civil - A proposta apresentada pela companhia

seguradora não responde aos parâmetros pretendidos no Caderno de Encargos. Ramo Equipamento Electrónico - A companhia apresenta uma proposta com uma franquia elevada - "5% e por sinistro, no mínimo 250 contos". Por outro lado faz saber que a sua cotação será mais elevada caso o valor do "software", seja de montante igual ou superior a 10.000 contos. alinea d) - Império, S.A.: Ramo Multi-riscos (Edifícios - conteúdo) - Não responde ao pretendido, excluindo designadamente a cobertura de furto ou roubo. Alinea e) - O Trabalho, S.A.: Ramo Responsabilidade Civil Geral - Franquia Geral - Franquia de 10% fora sinistro com o mínimo de 20.000\$00. Ramo Automóvel - Não apresentou a tarifa, nem indicou quaisquer valores. (a) Tiago Delgado; (a) Neiva Marques; (a) Manuel Alberto Couto." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, fazer a adjudicação à Companhia de Seguros Portugal Previdente, vista a transcrita informação. **(003) CONCURSO LIMITADO, SEM APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS, PARA ADJUDICAÇÃO DO FORNECIMENTO DE UMA VIATURA VARREDORA, AUTOCARREGÁVEL, COM MOTOR A GASÓLEO, POTÊNCIA ENTRE 30 E 35 CV**:- Presente o processo do concurso indicado em epígrafe, a Câmara Municipal, depois de o apreciar, deliberou, por unanimidade, não fazer a adjudicação, por ter resolvido não fazer a aquisição de viatura com as características para que foi aberto este concurso. **(004) CONCURSO LIMITADO, SEM APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS, PARA ADJUDICAÇÃO DO FORNECIMENTO DE UMA VIATURA VARREDORA**:- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar abrir concurso limitado, sem apresentação de candidaturas, para adjudicação do fornecimento de uma viatura varredora, com as características constantes do programa de concurso e caderno de encargos que agora aprovou. **(005) CONCURSO LIMITADO, PARA ADJUDICAÇÃO DO FORNECIMENTO DE UMA VIATURA DE PESO BRUTO DE 9.000 KG, DE MERCADORIAS, CAIXA ABERTA EM FERRO, BASCULANTE, MOTOR A GASÓLEO, EQUIPADA COM GRUA DE CARGA ATÉ 30,000 KN BRAÇO ATÉ 5,00 M**:- Foi presente o processo do concurso acima indicado, acerca do qual foi prestada a seguinte informação técnica:- "Aos vinte e dois dias do mês de Maio de mil novecentos e noventa e dois, reuniu a Comissão de Apreciação de Propostas ao concurso acima indicado. Compareceram os seguintes elementos:- Eng. Tiago Delgado; - Arqº. José Carapeto; - Eng.

José Viana; - Dr. Neiva Marques; - Eng. António R. Carvalho. Foram presentes as seguintes propostas:- 1. "SILVIA": 1ª Opção - 8.700.000\$00; 2ª Opção - 8.900.000\$00; 3ª Opção - 7.850.000\$00; 4ª Opção - 8.050.000\$00; 2. "BASRIO": 1ª Opção - 9.050.000\$00; 2ª Opção - 8.600.000\$00; 3. "MALGAUTO" - 8.245.000\$00. Em quadro anexo, são referidas as principais características de cada proposta ou opção. Analisadas estas, verifica-se que os equipamentos apresentam preços muito homogéneos. Dado que os equipamentos são bastante semelhantes, parece-nos que a proposta mais favorável, é a que apresenta o custo mais baixo. Assim, propõe-se a adjudicação do equipamento, objecto da presente consulta, à firma "SILVIA - Sociedade de Máquinas e Representações, Lda. pelo preço de 7.850.000\$00 - sete milhões oitocentos e cinquenta mil escudos - (3ª opção). (a) Tiago Delgado; (a) José Carapeto (a) José Viana (a) Neiva Marques; (a) António R. Carvalho." A Câmara Municipal, tomando em consideração a transcrita informação, deliberou, por unanimidade, fazer a adjudicação do fornecimento indicado em epígrafe à firma SILVIA - Sociedade de Máquinas e Representações, Lda. pelo preço de 7.850.000\$00 (sete milhões oitocentos e cinquenta mil escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal. **(006) CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE "CONSTRUÇÃO DA PASSAGEM SUPERIOR À VIA FÉRREA EM CARREÇO, AO KM 88,463 DA LINHA DO MINHO":-**

Por isto não ter ficado a constar da acta da reunião de quatro de Maio último desta Câmara Municipal, na deliberação tomada acerca do assunto indicado em epígrafe, esta mesma Câmara, deliberou, por unanimidade, acrescentar àquela deliberação a de que a repartição de encargos do respectivo contrato é feita pela seguinte forma: 40.000.000\$00 (quarenta milhões de escudos) pelo orçamento deste Município para o ano em curso e 5.399.970\$00 (cinco milhões trezentos e noventa e nove mil novecentos e setenta escudos) pelo orçamento deste mesmo Município para o ano de 1993, valores estes a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal. **APRESENTAÇÃO DE UM VEREADOR:-** Quando os trabalhos da reunião iam neste ponto apresentou-se o Vereador Rui Martins. **(007) EMPREITADA DE "CONSTRUÇÃO DA REDE GERAL DE SANEAMENTO DE VIANA DO CASTELO - INTERCEPTOR DA CIDADE (COLECTORES)" - TRABALHOS A MAIS:-** Foi presente uma proposta de firma Aurélio Martins

Sobreiro & Filhos, Lda, adjudicatária da empreitada indicada em epígrafe, para a execução de trabalhos a mais na mesma empreitada no montante de 821.000\$00 (oitocentos e vinte e um mil escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal. Acerca da referida proposta, foi prestada pela empresa fiscalizadora da empreitada a informação que seguidamente se transcreve: "Aquando da execução da obra em epígrafe na Rua de Monserrate, o trânsito pesado, por falta de espaço, era obrigado a circular sobre o passeio, tendo-o danificado. A Fiscalização deu conhecimento do sucedido ao Sr. Eng. Tiago Delgado, questionando-o se iria ser feita a reparação do referido passeio, tendo este solicitado uma proposta de preços para a execução desses trabalhos. Assim sendo, junto enviamos a referida proposta sobre a qual podemos informar que os preços apresentados são considerados normais e correntes no mercado, pelo que propomos a sua aceitação. Mais informamos V. Exa. de que o valor global dos trabalhos a mais não previstos contemplados na proposta atrás referida se estima em 821.000\$00 (oitocentos e vinte e um mil escudos), sem IVA e assim discriminados: 1- Fornecimento e colocação de lancis em betão moldado: 85,00 ml x 2.500\$00/ml - 212.500\$00; 2- Execução de passeios em betonilha esquartelada, incluindo fundação apropriada: 110,00 m<sup>2</sup> x 2.200\$00/m<sup>2</sup> - 242.000\$00; 3- Fornecimento e colocação de tubagem em betão moldado em colectores de águas pluviais, incluindo movimento de terras a) de  $\phi$  200 mm: 85,00 ml x 2.900\$00/ml - 246.500\$00; 4- Execução de sarjetas boca de lobo, incluindo fornecimento de novos acessórios em ferro fundido: 4 Un x 30.000\$00/Un - 120.000\$00; Total dos trabalhos - 821.000\$00." A Câmara Municipal, tomando em consideração a transcrita informação, deliberou, por unanimidade, adjudicar os mencionados trabalhos a mais à aludida firma Aurélio Martins Sobreiro & Filhos, Lda., pelo referido preço de 821.000\$00 (oitocentos e vinte e um mil escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal. **(008) AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O MUSEU MUNICIPAL**:- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, que este assunto transite para a próxima reunião. **(009) MUSEU MUNICIPAL - SISTEMAS DE SEGURANÇA**:- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o programa de concurso e o caderno de encargos para o fornecimento e instalação de um sistema de segurança no Museu Municipal e mandar abrir concurso limitado, sem apresentação de candidaturas, para a respectiva adjudicação. **(010)**

**TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS:-** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar fazer as transferências e conceder os subsídios a seguir indicados:- Ao TRAPO - Teatro de Rua e Arte Popular, para a deslocação ao País de Gales (ofício registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 14041 em 21 de Agosto findo) - 40.000\$00 (quarenta mil escudos); À Associação Desportiva Afifense, mediante protocolo - 500.000\$00 (quinhentos mil escudos); Ao Centro Social e Paroquial de Vila Franca, para participação de actividades de praia (ofício registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 13854 em 17 de Agosto findo) - 50.000\$00 (cinquenta mil escudos); Ao Coral Infantil de Santa Eulália - Vila de Punhe (ofício registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 14486 em 31 de Agosto findo) - 106.950\$00 (cento e seis mil novecentos e cinquenta escudos); Ao Centro de Estudos Regionais, como forma de apoio ao desenvolvimento de acções de promoção sócio-cultural deste Município (ofício registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 14646 em 03 de Setembro corrente) - 500.000\$00 (quinhentos mil escudos); À Comissão de Festas de Nossa Senhora da Conceição - Meixedo - 80.000\$00 (oitenta mil escudos); À Comissão de Festas de Nossa Senhora da Guadalupe - Castelo do Neiva - 100.000\$00 (cem mil escudos); À Comissão de Festas de S. Sebastião e Nossa Senhora da Saúde - Darque - 150.000\$00 (cento e cinquenta mil escudos); À Comissão de Festas de Nossa Senhora das Necessidades - Amonde - 80.000\$00 (oitenta mil escudos); À Comissão de Festas da Nossa Senhora da Graça - Carreço - 200.000\$00 (duzentos mil escudos); À Comissão de Festas de Nossa Senhora dos Aflitos - Deão - 110.000\$00 (cento e dez mil escudos); Para a Região de Turismo do Alto-Minho (Costa Verde), como quota-parte deste Município na realização da "Semana do Alto Minho na Expo 92", em Sevilha - 250.000\$00 (duzentos e cinquenta mil escudos). Mais foi deliberado, também por unanimidade, rectificar a acta da reunião camarária de 24 de Agosto findo no sentido de que a transferência para a Junta de Freguesia de Carreço, para as obras de saneamento é do montante de 1.315.000\$00 (um milhão trezentos e quinze mil escudos) e não, como se indicou naquela acta, do de 715.000\$00 (setecentos e quinze mil escudos). **APRESENTAÇÃO DE**

**VEREADORES:-** Quando os trabalhos da reunião iam neste ponto apresentaram-se os Vereadores Morais da Fonte e Fernando Seixas. (011) **POSTURA MUNICIPAL SOBRE PARQUES,**

**JARDINS E ESPAÇOS PÚBLICOS**:- A Câmara Municipal, de acordo com o disposto no artigo 39º, número 2, alínea a) e artigo 51º, número 3, alínea a), do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, na redacção dada pela Lei número 18/91, de 12 de Junho, deliberou, por unanimidade, propor à aprovação da Assembleia Municipal a postura que seguidamente se transcreve:-

#### **"POSTURA MUNICIPAL SOBRE PARQUES, JARDINS E ESPAÇOS PÚBLICOS**

A liberdade de algumas pessoas acaba quando choca com os direitos das outras. Tal se passa nos parques e jardins onde a liberdade ou libertinagem e a falta de civismo de alguns choca com o direito ao sossego, repouso e apreço pelo belo por parte de outros.

Torna-se necessário, por isso, disciplinar a utilização destes espaços públicos, impondo regras àqueles que, propositadamente, ou por descuido, ofendem o bem estar e impedem que a cidade e o concelho de Viana atinjam o nível desejado no que respeita a Parques, Jardins e pequenos espaços ajardinados. Tudo passa pelo civismo das pessoas, mas como algumas, infelizmente, ainda não possuem esse civismo, quer por causa de pequenos interesses materiais, quer por comodismo, quer por desleixo ou má formação, e estragam, danificam ou inutilizam os bens públicos, há que definir os comportamentos correctos e fixar penalidades para as infracções cometidas.

#### **ARTIGO I**

Nos parque, jardins, espaços ajardinados, lagos, ruas, praças, zonas protegidas, nomeadamente o Monte de Santa Luzia, o Monte do Galeão, a mata do Cabedelo e ainda noutros equipamentos colectivos ou em quaisquer outros espaços de utilização colectiva é proibido:

- 1- Colher flores ou arrancar qualquer tipo de plantas, arbustos ou árvores ou delas quebrar ou cortar hastes, ramos, folhas, flores e frutos, bem como subir às mesmas ou ainda descascá-las, deslocá-las ou danificá-las de qualquer modo.
- 2- Fazer-se acompanhar de quaisquer animais que ponham em risco a segurança dos cidadãos e a conservação dos equipamentos colectivos, salvo se açaimados e/ou presos por meio de corrente ou trela que garantam tal segurança.

- 3 - Prender às grades e vedações:
  - a) Animais de qualquer espécie.
  - b) Objectos que as danifiquem ou prejudiquem os objectivos que delas se pretendem.
- 4 - Colocar-se em cima ou sentar-se nas grades, aros e vedações.
- 5 - Destruir, danificar ou furtar qualquer objecto, planta, arbusto, árvore, animal, ave ou qualquer equipamento pertença dos citados parques, jardins, locais ajardinados, chafarizes, lagos, ruas, praças, equipamentos colectivos e outros espaços de utilização colectiva.
- 6 - Destruir, arrancar, danificar ou deslocar bancos, grades, vedações ou outros objectos existentes.
- 7 - Deixar que quaisquer animais, designadamente cães, tenham acesso aos canteiros e relvados.

## ARTIGO II

É também proibido:

- 1 - Acampar nos jardins.
- 2 - Arrancar ou deteriorar, por qualquer forma, a relva.
- 3 - Utilizar incorrectamente os locais e equipamentos públicos.
- 4 - Tomar atitudes que possam provocar a destruição das plantas dos canteiros ou os relvados existentes.
- 5 - Lançar ou depositar pedras, panos, vidros, sacos com lixo ou outros objectos nos locais referidos no anterior Artigo I.
- 6 - Praticar jogos ou divertimentos fora dos locais fixados e que possam prejudicar os utentes destas áreas.
- 7 - Transitar com cargas ou volumes de grande porte ou outros que possam molestar terceiros.
- 8 - Sujar os bancos ou deitar-se nos mesmos.

### ARTIGO III

- 1- É vedado o trânsito e o estacionamento de veículos, de qualquer natureza, nos arruamentos reservados a peões, nos espaços ajardinados e parques municipais.
- 2- Ficam exceptuados do disposto neste artigo os veículos ao serviço dos parques e jardins, os veículos para enfermos ou deficientes físicos e os conduzidos por crianças até aos 10 anos de idade.

### ARTIGO IV

- 1- 1- As infracções ao disposto na presente Postura constituem contra-ordenações puníveis com coimas variáveis entre 2.000\$00 e 10.000\$00, sem prejuízo das indemnizações devidas pelos danos causados nos bens municipais.
- 2- Se as acções ou os estragos, referidos no artigo 1º, forem causados por menores ou animais, serão os seus representantes ou os seus donos responsáveis pelas respectivas infracções.
- 3- O mínimo e o máximo, fixados no corpo deste artigo, serão elevados para o dobro quando o infractor for reincidente.

### ARTIGO V

Tem competência para velar pelo cumprimento das disposições constantes da presente Postura Municipal e para levantarem os respectivos autos de notícia:

- 1 - Os agentes da Polícia ou da Fiscalização Municipal.
- 2 - Os agentes da G.N.R. e da P.S.P., assim como outras autoridades a que a lei confira os necessários poderes.

### ARTIGO VI

A Postura Municipal entra em vigor, em todo o Concelho de Viana, 15 dias após a sua aprovação pelos órgãos municipais competentes, e será divulgada publicamente através da afixação de editais nos lugares públicos do costume.

**(012) POSTURA SOBRE OCUPAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL COM O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS**- A Câmara Municipal, de acordo com

o disposto no artigo 39º, número 2, alínea a) e artigo 51º, número 3, alínea a), do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, na redacção dada pela Lei número 18/91, de 12 de Junho, deliberou, com a abstenção do Vereador Rui Martins, propor à aprovação da Assembleia Municipal a postura que seguidamente se transcreve, obtendo-se, por esta via, uma regulamentação cuja falta há já bastante tempo se vinha a fazer sentir:-

**OCUPAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL COM O  
ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES FUNDAMENTAIS**

**ARTIGO 1º**

A utilização de parques privativos fica sujeita a licenciamento camarário nos termos e demais condições estabelecidas neste regulamento.

**ARTIGO 2º**

- 1 - A atribuição da licença referida no artigo anterior depende de requerimento a dirigir ao Presidente da Câmara.
- 2 - O requerimento deve conter, além da identificação do requerente, o respectivo nº fiscal, a indicação exacta do local e do número de lugares a ocupar, o período de utilização pretendido, as características gerais de utilização, bem como outros elementos cuja apresentação seja exigida para cada caso, devendo os requerentes utilizar o modelo nº 1, anexo ao presente Regulamento.
- 3 - O requerimento pode ser indeferido com fundamento no interesse público.

**ARTIGO 3º**

Não são autorizados os parques privativos que, pelas suas características, possam impedir a normal circulação do trânsito de viaturas e peões ou ser causa de prejuízos injustificados para terceiros.

**ARTIGO 4º**

Decorrido o processo de apreciação e obtido o despacho favorável, será emitida a

respectiva licença com indicação de todas as condições impostas para utilização requerida e a cujo cumprimento o requerente ficará obrigado, sob pena de a mesma lhe ser retirada.

#### ARTIGO 5º

As licenças serão concedidas de ano a ano, caducando sempre no fim de cada ano civil, sem prejuízo da renovação da mesma, se o pedido para esta for feito até 30 (trinta) dias antes do fim do ano.

§ único - Os pedidos de renovação serão feitos por escrito, em conformidade com o modelo nº 2, e dirigidos ao Presidente da Câmara.

#### ARTIGO 6º

1. A atribuição de parques privados fica sujeita a taxas de licenciamento que se dividirão por dois escalões, consoante a área em que os mesmos se inserem.

1º Escalão:

- 150 contos por ano e por lugar, com a área de 5,5m x 2m, quando situados na zona delimitada pelas seguintes vias:

- Rio Lima

- Av. 25 de Abril

- Rua de Monserrate

- Av. Campo do Castelo

- Rio Lima;

2º Escalão:

- 100 contos por ano e por lugar, com a área de 5,5m x 2m, quando situados na zona exterior à delimitação atrás referida.

2. Quando a licença de utilização do parque privado se iniciar durante o ano civil, a taxa será reduzida em proporção dos meses que faltarem decorrer até ao fim do ano.

#### ARTIGO 7º

A utilização dos parques privados prevista nas presentes disposições estará sujeita ao horário das 8.00 horas às 20.00 horas.

#### ARTIGO 8º

Os veículos autorizados a estacionar nos diferentes parques privados, ficarão obrigatoriamente identificados por meio de um cartão a colocar junto à chapa identificadora do proprietário do veículo, em sítio bem visível do exterior e com o selo do ano respectivo.

#### ARTIGO 9º

A actividade de fiscalização e controlo de utilização dos parques privados licenciados ao abrigo destas disposições e constantes das respectivas licenças, será efectuada pelas entidades constantes no nº 3 do artigo 2º do Código de Estradas.

#### ARTIGO 10º

A utilização de parques privados sem a respectiva licença pode determinar o bloqueamento ou reboque da viatura e será punida com coima de valor compreendido entre 10.000\$00 e 100.000\$00. O transgressor fica ainda obrigado ao pagamento dos custos resultantes do reboque do veículo, sendo ainda da sua exclusiva responsabilidade qualquer dano que este venha eventualmente a sofrer em resultado do acto de reboque.

### CAPÍTULO II

#### DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

#### ARTIGO 11º

As utilizações dos parques privados já existentes ficam sujeitas às normas constantes destas disposições, tendo preferência na atribuição dos respectivos locais os actuais ocupantes por ordem de antiguidade.

#### ARTIGO 12º

Todos os utilizadores dos parques privados terão um período de 60 dias a contar da data da entrada em vigor destas disposições para regularizar a sua situação.

### CAPÍTULO III

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

#### ARTIGO 13º

São revogadas todas as disposições regulamentares contrárias a este diploma.

**ARTIGO 14º**

As taxas previstas no artigo 6º são anualmente actualizadas de acordo com a taxa de inflação verificada.

**ARTIGO 15º**

As dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação das presentes disposições serão resolvidas por despacho do Presidente da Câmara.

**ARTIGO 16º**

Estas disposições entram em vigor no primeiro dia do segundo mês seguinte à data da sua publicação.

(modelo 1)

"Exmo. Senhor

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
VIANA DO CASTELO**

F \_\_\_\_\_ (indicar nome, estado, profissão e morada ou  
firma e sede e número fiscal), vem por este meio requerer a V. Exa. que lhe seja concedido um  
parque privativo na zona \_\_\_\_\_ (indicar o local exacto), na extensão  
\_\_\_\_\_ (indicar a área a ocupar com base no seguinte: veículo normal -  
5,5x2) num período que vai das \_\_\_\_\_ horas às \_\_\_\_\_ (indicar o período de  
utilização e eventuais sub-períodos) para a seguinte utilização  
\_\_\_\_\_ (indicar as características gerais da  
utilização).

Pede deferimento,

(Data) \_\_\_\_\_

(Assinatura) \_\_\_\_\_ "

(modelo 2)

"Exmo. Senhor

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE**

VIANA DO CASTELO

F \_\_\_\_\_ (indicar nome, estado, profissão e morada ou firma e sede e número fiscal), vem por este meio requerer a V. Exa. que lhe seja renovada a licença relativa ao parque privativo da zona \_\_\_\_\_ (indicar o local exacto e indicar eventuais pedidos de modificação das condições de utilização e de localização).

Pede deferimento,

(Data) \_\_\_\_\_

(Assinatura) \_\_\_\_\_".

**(013) AQUISIÇÃO DA DENOMINADA "QUINTA VELHA", NA FREGUESIA DE**

**PORTUZELO**:- A Câmara Municipal, de acordo com o disposto no artigo 39º, número 2, alínea i) e artigo 51º, número 3, alínea a), do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, na redacção dada pela Lei número 18/91, de 12 de Junho, deliberou, por unanimidade, solicitar à Assembleia Municipal autorização para, tendo em vista a necessidade da promoção de alguns empreendimentos no local, comprar a José Casimiro Pinto de Melo e Vasconcelos e mulher Cecília da Silva Lopes da Costa de Melo e Vasconcelos, pelo preço global de 170.000.000\$00 (cento e setenta milhões de escudos) o prédio, com a área ainda não apurada com rigor no terreno, mas que provavelmente ultrapassará os 5 ha., descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 87942, a folhas 119, do livro B-223 e inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Portuzelo, deste concelho, sob os artigos 759 e 760, com as seguintes condições de pagamento:- a) 65.000.000\$00 (sessenta e cinco milhões de escudos), até 30 dias após o "visto" do Tribunal de Contas na minuta da respectiva escritura de compra e venda e no acto da celebração desta; b) 35.000.000\$00 (trinta e cinco milhões de escudos), até ao dia 31 de Julho de 1993; c) 35.000.000\$00 (trinta e cinco milhões de escudos), até ao dia 31 de Março de 1994; d) 35.000.000\$00 (trinta e cinco milhões de escudos), até ao dia 31 de Julho de 1994. Mais deliberou a Câmara Municipal, também por unanimidade, proceder desde já à elaboração de um projecto de ocupação e utilização urbanísticos dos referidos terrenos, devendo o mencionado projecto ser presente a esta mesma Câmara até à data da celebração da escritura de compra e venda.

**AUSÊNCIA DE UM VEREADOR:**- Quando os trabalhos da reunião iam neste ponto ausentou-se o Vereador Fernando Seixas. **(014) CANTINAS ESCOLARES - JARDINS DE INFÂNCIA:**- Foi presente a informação da Chefe da Divisão de Acção Educativa e Desportiva que seguidamente se transcreve:- "Prevendo-se para breve a abertura do ano lectivo de 1992/93, torna-se necessário dotar as Cantinas Escolares com um fundo de maneiço que permita à respectiva gestão a aquisição dos géneros alimentícios com vista à confecção das refeições do 1º mês. Assim, propõe-se a atribuição dos seguintes subsídios, conforme o número de refeições que se prevê venham a ser confeccionadas diariamente.

<b>CONSELHO ESCOLAR DE:</b>	<b>FREGUESIA</b>	<b>MONTANTE</b>
Escola Primária de Costeira	Alvarães	100.000\$00
Escola Primária de Igreja	Alvarães	100.000\$00
Jardim Infantil de Meio	Areosa	50.000\$00
Jardim Infantil de Igreja	Cardielos	50.000\$00
E. Primária/J. Infantil de Montedor	Carreço	100.000\$00
Escola Primária de Vacaria	Carvoeiro	50.000\$00
Escola Primária nº 2 - Areia	Darque	100.000\$00
Escola Primária de Outeiro	Deocriste	50.000\$00
E. Primária/J. Infantil de Ribeiro	F. Soutelo	50.000\$00
E. Primária/J. Infantil Casal Maior	Lanheses	100.000\$00
Jardim Infantil de Ferrais	Mazarefes	50.000\$00
Escola Primária de Monte	Mazarefes	100.000\$00
E. Primária/J. Infantil de Passagem	Moreira G.L.	50.000\$00
Jardim Infantil de Balteiro	Meixedo	50.000\$00
Jardim Infantil de Espantar	Montaria	50.000\$00
Escola Primária Espantar nº 2	Montaria	50.000\$00
E. Primária/J. Infantil de Paço	Mujães	75.000\$00
Escola Primária de Santana	S. Romão Neiva	75.000\$00
E. Primária/J. Infantil de Além Rio	Outeiro	75.000\$00
Escola Primária de Portelas	Perre	100.000\$00
E. Primária/J. Infantil de Outeiro	Portela Suzã	75.000\$00
Escola Primária de Cortegaça	Subportela	75.000\$00

Escola Primária Sede nº 2	Monsserate	100.000\$00
Jardim Infantil nº 1 - Abelheira	Sta. Maria Maior	75.000\$00
E. Primária/J. Infantil de Calvário	Vila Franca	100.000\$00
Escola Primária de Milhões	Vila de Punhe	100.000\$00
E. Primária/J. Infantil de Anha	Vila Nova Anha	100.000\$00
27 CANTINAS	TOTAL.....	2.050.000\$00

À consideração superior. (a) Hírdina Machado". A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder os subsídios sugeridos na transcrita informação. Seguidamente, foi presente a informação da mesma Chefe de Divisão que também a seguir se transcreve:- "A autarquia de Viana tem vindo a possibilitar a existência de Jardins de Infância, através da construção ou adaptação de instalações para o efeito, sem que esse esforço tenha a respectiva contrapartida ao nível do Ministério da Educação - a publicação da Portaria de criação de Jardins Infantis não se regista já há sensivelmente 4 anos - pelo que as auxiliares de acção educativa continuam a ser colocadas a expensas da Câmara Municipal e as educadoras pelos Serviços Regionais do Ministério da Educação. Ocorrerão brevemente a colocação de educadoras nos seguintes Jardins Infantis sem que nos mesmos existam já citadas auxiliares: - Outeiro / Cardielos - 1 lugar; - Casal Maior / Lanheses - 1 lugar; - Balteiro / Meixedo - 1 lugar; Igreja / Outeiro - 1 lugar; Moreno / Serreleis - 1 lugar; Abelheira / St<sup>a</sup>. Maria Maior - 2 lugares; - Calvário / Vila Franca - 2 lugares; - Vila Nova de Anha - 2 lugares. Assim, será necessário autorizar as Juntas de Freguesia da área geográfica em que se situam os Jardins de Infância a contratar a auxiliar para cada um deles, à semelhança do ocorrido no ano transacto. A Chefe de Divisão (a) Hírdina Machado".

Deliberado, por unanimidade, solicitar às respectivas Juntas de Freguesia a contratação que vem sugerida na transcrita informação. De seguida, foi presente a informação da aludida Chefe de Divisão, que se transcreve:- "AUXILIARES DE COZINHA Verifica-se que em algumas cantinas escolares é servido um grande número de refeições (mais de 100 refeições diárias), tornando-se impossível para a cozinheira assegurar o normal funcionamento da cozinha. Assim, sou de parecer que deveria ser mantida a situação já verificada no ano transacto, isto é, a manutenção de auxiliares de cozinha a tempo parcial (4 horas diárias), de cuja contratação se encarregará a Junta de Freguesia da área geográfica em que se situa o estabelecimento de ensino:- Perre (Portelas); - Monsserate (Sede nº 3); - Vila Franca

(Calvário); - Vila de Punhe (Milhões); - Vila Nova de Anha. A Chefe de Divisão (a) Hironcina Machado". Deliberado, por unanimidade, solicitar às Juntas de Freguesia respectivas a contratação de que fala a transcrita informação. Seguidamente foi feita a apreciação da informação desta mesma Chefe de Divisão, que se transcreve:- "À semelhança do ocorrido no ano transacto, torna-se necessário contratar as cozinheiras para as cantinas escolares que apoiam a população do ensino pré-escolar e do 1º. ciclo do ensino básico deste concelho, para tanto será de autorizar as Juntas de Freguesia da área geográfica onde se situam as ditas cantinas, para proceder à respectiva contratação pelo prazo de doze meses, contratação que se fará nos termos do Decreto-Lei nº 409/91 de 17 de Outubro (a).

AS CANTINAS ESCOLARES SÃO AS SEGUINTE:

Escola Primária de Costeira	Alvarães II
Escola Primária de Igreja	Alvarães II
Jardim Infantil de Meio	Areosa I
Escola Primária de Montedor	Carreço II
Jardim Infantil de Igreja	Cardielos I
Escola Primária de Vacaria	Carvoeiro I
Escola Primária de Areia nº 2	Darque II
Escola Primária de Outeiro	Deocriste I
Jardim Infantil de Ribeiro	F. Soutelo II
Escola Primária de Casal Maior	Lanheses II
Escola Primária de Monte nº 2	Mazarefes II
Jardim Infantil de Ferrais	Mazarefes I
Jardim Infantil de Balteiro	Meixedo I
Jardim Infantil de Espantar	Montaria I
Escola Primária Espantar nº 2	Montaria I (b)
Jardim Infantil de Passagem	Moreira G.L. II
Jardim Infantil de Paço	Mujães II
Escola Primária de Santana	Neiva II
Escola Primária de Além do Rio	Outeiro II
Escola Primária de Portelas	Perre II
Escola Primária de Outeiro	P. Suzã II
Escola Primária de Cortegaça	Subportela II

AS CANTINAS ESCOLARES SÃO AS SEGUINTE:	
Jardim Infantil nº 1 - Abelheira	Stª. Maria Maior II
Escola Primária Sede nº 3	Monsserrate II
Escola Primária de Calvário	Vila Franca II
Escola Primária de Anha	Vila Nova de Anha II
Escola Primária de Milhões	Vila de Punhe II

I - Ordenado mínimo nacional

II - Índice 125 (Categoria de cozinheira dos estabelecimentos da Segurança

Social / Sector alimentação) 55.275\$00

a) Nesta data é solicitado à CCRN esclarecimento do regime a aplicar aos contratos de trabalho das cozinheiras das cantinas escolares e auxiliares da acção educativa.

b) Tempo parcial 4 horas.

A Chefe de Divisão (a) Hirondina Machado." Deliberado, por unanimidade, solicitar às respectivas

Juntas de Freguesia a contratação a que se alude na transcrita informação e nos termos desta. **(015)**

**AUXÍLIOS ECONÓMICOS PARA ALUNOS CARENCIADOS:-** Finalmente e acerca do

assunto indicado em epígrafe, foi presente a informação da Chefe de Divisão de Acção Educativa e

Desportiva que também seguidamente se transcreve:- "Na sequência da deliberação camarária relativa

ao assunto em epígrafe, em anexo remeto listagem dos alunos abrangidos pelos Escalões A e B e os

excluídos da atribuição de auxílios económicos. Daqui resulta o mapa em anexo, onde segue

discriminado o quantitativo a atribuir a cada escola com vista a subsidiar a aquisição de livros e material

escolar dos alunos carenciados que frequentam a mesma.

FREGUESIA	NÚCLEO	ESCALÃO				TOTAL GERAL
		A	TOTAL	B	TOTAL	
ENSINO PRIMÁRIO						
AFIFE	BREIA DE CIMA	9	63.000\$00	4	14.000\$00	77.000\$00
ALVARÃES	IGREJA	12	84.000\$00	11	38.500\$00	122.500\$00
ALVARÃES	COSTEIRA	36	252.000\$00	19	59.500\$00	318.500\$00
AMONDE	CASAL	2	14.000\$00	3	10.500\$00	24.500\$00
AREOSA	MEIO	14	98.000\$00	11	38.500\$00	136.500\$00

BARROSELAS	IGREJA	7	49.000\$00	2	7.000\$00	56.000\$00
BARROSELAS	SIÃO	14	98.000\$00	1	3.500\$00	101.500\$00
CARDIELOS	CARDIELOS	7	49.000\$00	7	24.500\$00	73.500\$00
CARREÇO	MONTEADOR	2	14.000\$00	--	-----	14.000\$00
CARVOEIRO	CARVALHOS	26	182.000\$00	8	28.000\$00	210.000\$00
CARVOEIRO	VACARIA	13	91.000\$00	4	14.000\$00	105.000\$00
CASTELO DO NEIVA	FIEIROS DO MAR	22	154.000\$00	9	31.500\$00	185.000\$00
CASTELO DO NEIVA	MOLDES	23	161.000\$00	11	38.500\$00	199.500\$00
CASTELO DO NEIVA	SANTIAGO	9	63.000\$00	5	17.500\$00	80.500\$00
CHAFÉ	AMOROSA	5	35.000\$00	1	3.500\$00	38.500\$00
CHAFÉ	CHAFÉ	17	119.000\$00	6	21.000\$00	140.000\$00
DARQUE	SRA OLIVEIRAS	10	70.000\$00	11	38.500\$00	108.500\$00
DARQUE	AREIA	31	217.000\$00	8	28.000\$00	245.000\$00
DARQUE	CAIS NOVO	12	84.000\$00	1	3.500\$00	87.500\$00
DEÃO	LABOREIRA	13	91.000\$00	5	17.500\$00	108.500\$00
DEOCRISTE	OUTEIRO	6	42.000\$00	4	14.000\$00	56.000\$00
F. SOUTELO	F. SOUTELO	8	56.000\$00	4	14.000\$00	70.000\$00
LANHESES	CASAL MAIOR	17	119.000\$00	3	10.500\$00	129.500\$00
MAZAREFES	MONTE N° 1	1	7.000\$00	1	3.500\$00	10.500\$00
MAZAREFES	MONTE N° 2	10	70.000\$00	4	14.000\$00	84.000\$00
MEADELA	IGREJA	20	140.000\$00	8	28.000\$00	168.000\$00
MEADELA	PORTUZELO	1	7.000\$00	1	3.500\$00	10.500\$00
MEADELA	CALVÁRIO	2	14.000\$00	--	-----	14.000\$00
MEIXEDO	BALTEIRO	12	84.000\$00	--	-----	84.000\$00
MONTARIA	ESPANTAR N° 1	5	35.000\$00	2	7.000\$00	42.000\$00
MONTARIA	ESPANTAR N° 2	1	7.000\$00	--	-----	7.000\$00
M. GERAZ LIMA	PASSAGEM	5	35.000\$00	--	-----	35.000\$00
MUJÃES	PAÇO	1	7.000\$00	--	-----	7.000\$00
MUJÃES	MÁMUA	7	49.000\$00	4	14.000\$00	63.000\$00
NEIVA	SANTANA	5	35.000\$00	5	17.500\$00	52.500\$00
NOGUEIRA	IGREJA	4	28.000\$00	--	-----	28.000\$00
OUTEIRO	OUTEIRO N° 1	4	28.000\$00	4	14.000\$00	42.000\$00
PERRE	S. GIL	3	21.000\$00	1	3.500\$00	24.500\$00

PERRE	PORTELAS	21	147.000\$00	12	42.000\$00	189.000\$00
PORTELA SUZÃ	OUTEIRO	8	56.000\$00	4	14.000\$00	70.000\$00
PORTUZELO	FONTE GROSSA	27	189.000\$00	8	28.000\$00	217.000\$00
PORTUZELO	SAMONDE	2	14.000\$00	3	10.500\$00	24.500\$00
STª LEOCÁDIA G.L.	CARV. VINHA Nº2	6	42.000\$00	--	-----	42.000\$00
STª LEOCÁDIA G.L.	CARV. VINHA Nº1	14	98.000\$00	5	17.500\$00	115.500\$00
SANTA MARIA G.L.	GANDARA Nº 1	14	98.000\$00	5	17.500\$00	115.500\$00
SANTA MARIA G.L.	GANDARA Nº 2	3	21.000\$00	1	3.500\$00	24.500\$00
SERRELEIS	MORENO	12	84.000\$00	6	21.000\$00	105.000\$00
SUBPORTELA	CORTEGAÇA	18	126.000\$00	7	24.500\$00	150.500\$00
STª MARIA MAIOR	ABELHEIRA	--	-----	1	3.500\$00	3.500\$00
STª MARIA MAIOR	AVENIDA	12	84.000\$00	4	14.000\$00	98.000\$00
STª MARIA MAIOR	CARMO	35	245.000\$00	7	24.500\$00	269.500\$00
MONSERRATE	MONSERRATE Nº 3	23	161.000\$00	7	24.500\$00	185.500\$00
S. SAL. TORRE	IGREJA	10	70.000\$00	4	14.000\$00	84.000\$00
VILA NOVA ANHA	VILA NOVA ANHA	7	49.000\$00	--	-----	49.000\$00
VILA FRANCA	CALVÁRIO	10	70.000\$00	12	42.000\$00	112.000\$00
VILA FRIA	RUA	2	14.000\$00	--	-----	14.000\$00
VILA MOU	OUTEIRO	14	98.000\$00	--	-----	98.000\$00
VILA DE PUNHE	MILHÕES	19	133.000\$00	15	52.500\$00	185.500\$00
VILAR DE MURTEDA	PAÇO	2	14.000\$00	1	3.500\$00	17.500\$00
ENSINO PRÉ-PRIMÁRIO						
CARREÇO	MONTEADOR	--	-----	2	7.000\$00	7.000\$00
F. SOUTELO	RIBEIRO	4	28.000\$00	--	-----	28.000\$00
LANHESES	CASAL MAIOR	2	14.000\$00	1	3.500\$00	17.500\$00
MOREIRA G. LIMA	PASSAGEM	1	7.000\$00	--	-----	7.000\$00
NOGUEIRA	IGREJA	--	-----	3	10.500\$00	10.500\$00
PORTELA SUZÃ	PORTELA SUZÃ	2	14.000\$00	2	7.000\$00	21.000\$00
VILA FRANCA	CALVÁRIO	4	28.000\$00	1	3.500\$00	31.500\$00
VILA NOVA ANHA	VILA NOVA ANHA	--	-----	1	3.500\$00	3.500\$00
CICLO PREPARATÓRIO						
CASTELO DO NEIVA	MOLDES	28	196.000\$00	5	17.500\$00	213.500\$00

CARREÇO	CARREÇO	1	7.000\$00	3	10.500\$00	17.500\$00
TOTAL		697	4.879.000\$00	288	1.008.000\$00	5.887.000\$00

A Câmara Municipal em face da transcrita informação deliberou, por unanimidade, conceder os auxílios na mesma contemplados, ficando, no entanto, o Presidente da Câmara com poderes para proceder às correcções que venham a mostrar-se necessárias. **(016) ARRENDAMENTO DUM PRÉDIO SITUADO NO LARGO DE SÃO DOMINGOS, EM VIANA DO CASTELO**:- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, fazer com Manuel António Felgueiras Painhas novo contrato de arrendamento do prédio acima indicado, com efeitos a partir de 1 de Setembro corrente e nos mesmos termos do anteriormente celebrado, mediante o pagamento da renda mensal de 250.000\$00, conforme carta registada na Secção de Expediente Geral desta Câmara sob o número 14.412 em 27 de Agosto findo. **PROCESSOS DE IMPOSIÇÃO DE OBRAS**:- **(017) Processo número 21-A4/90** de vistoria para efeitos de determinação de obras em que é requerente José Vieira da Silva, para um prédio sito no lugar de Povoença, da freguesia de Areosa, deste concelho, de que é proprietário Manuel Ferreira Faria. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, que fique para estudo. **(018) Processo número 8/87** de obras impostas por esta Câmara Municipal a Maria Madalena da Cunha Abreu no prédio de que é proprietária sito no Largo de S. Domingos, números 40 a 42, desta cidade de Viana do Castelo. A Câmara Municipal, depois de apreciar o processo, deliberou, por unanimidade, sustar o processo até à sentença judicial no invocado processo nº 112/87 da 2ª Secção do 2º Juízo e notificar desta deliberação, quer a exponents, quer o reclamante. **(019) Processo número 52/86** de obras impostas por esta Câmara Municipal a Joaquim Araújo Vilhena Freire de Andrade, no prédio de que é proprietário sito no Largo da Matriz, número 46, desta cidade de Viana do Castelo. A Câmara Municipal, tomando em consideração que o aludido Joaquim Araújo Vilhena Freire de Andrade ainda não deu cumprimento ao mandado de notificação datado de 19 de Março último e do qual foi feita notificação no dia 24 do mesmo mês, deliberou, por unanimidade, instaurar processo de contra-ordenação social, nos termos dos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Mais foi deliberado, também por unanimidade, mandar notificá-lo novamente para, no prazo de vinte dias a contar da data da notificação, proceder à execução das obras em causa, sob pena de lhe

ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 500\$00 a 40.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º, já referidos, do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. **(020) ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO MUNICIPAL EM VIGOR**:- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, introduzir as seguintes alterações ao orçamento municipal em vigor: **REFORÇO**: CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: Capítulo 01 - Administração Municipal; CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: Capítulo 01 - Pessoal, Grupo 01 - Remunerações certas e permanentes; Artigo 01 - Membros dos Órgãos Autárquicos - 20.000 contos; Capítulo 01 - Pessoal, Grupo 01 - Remunerações certas e permanentes; Artigo 03 - Pessoal em qualquer outra situação, Número 01 - Pessoal contrato trabalho termo certo - 6.000 contos; Capítulo 01 - Pessoal, Grupo 02 - Outras despesas com o pessoal, Artigo 02 - Trabalho extraordinário - 2.000 contos; Capítulo 01 - Pessoal, Grupo 02 - Outras despesas com o pessoal, Artigo 05 - Abonos diversos - 2.000 contos; Capítulo 01 - Pessoal, Grupo 03 - Segurança Social, Artigo 02 - Encargos com a saúde - 3.000 contos; Capítulo 01 - Pessoal, Grupo 03 - Segurança Social, Artigo 04 - Contribuições para a Previdência - 14.000 contos; Capítulo 02 - Bens Duradouros, Grupo 02 - Material honorífico e de representação - 200 contos; Capítulo 03 - Bens não duradouros, Grupo 06 - Outros - 1.000 contos; Capítulo 04 - Aquisição de serviços, Grupo 01 - Encargos de instalações - 4.000 contos; Capítulo 04 - Aquisição de serviços, Grupo 04 - Encargos de cobrança - 5.000 contos; Capítulo 09 - Investimentos, Grupo 06 - Maquinaria e equipamento, Artigo 04 - Outros, Número 06 - Outra - 7.000 contos; Capítulo 10 - Transferências de capital, Grupo 01 - Sector público e administrativo, Artigo 03 -Administração local, Número 01 - Freguesias, Alínea 01 - Para melhoramentos iniciativa freguesias - 52.000 contos; Capítulo 10 - Transferências de capital, Grupo 01 - Sector público e administrativo, Artigo 03 -Administração local, Número 01 - Freguesias, Alínea 04 - Outras transferências - 33.000 contos; CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: Capítulo 02 - Departamento Administrativo e Financeiro; CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: Capítulo 03 - Bens não duradouros, Grupo 02 - Combustíveis e lubrificantes - 500 contos; Capítulo 03 - Bens não duradouros, Grupo 05 - Consumos de secretaria - 2.500 contos; Capítulo 03 - Bens não duradouros, Grupo 06 - Outros - 2.000 contos; Capítulo 04 - Aquisição de serviços, Grupo 03 - Transportes e comunicações, Artigo 02 - Outros - 2.500 contos;

CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: Capítulo 03 - Departamento de Obras; CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: Capítulo 03 - Bens não duradouros, Artigo 01 - Matérias primas e subsidiárias - 7.000 contos; Capítulo 03 - Bens não duradouros, Artigo 02 - Combustíveis e lubrificantes - 1.500 contos; Capítulo 03 - Bens não duradouros, Artigo 02 - Combustíveis e lubrificantes - 1.500 contos; Capítulo 03 - Bens não duradouros, Artigo 06 - Outros - 5.000 contos; Capítulo 09 - Investimentos, Grupo 03 - Outros edifícios, Artigo 01 - Instalações de serviços, Número 02 - Ampliação do Museu Municipal - 10.000 contos; CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: Capítulo 04 - Departamento de Desenvolvimento: CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: Capítulo 01 - Pessoal, Grupo 01- Remunerações certas e permanentes, Artigo 02 - Pessoal dos quadros - 5.000 contos; Capítulo 01 - Pessoal, Grupo 01- Remunerações certas e permanentes, Artigo 03 - Pessoal em qualquer outra situação, Número 01 - Pessoal trabalho contrato termo certo - 1.000 contos; Capítulo 02 - Bens duradouros, Grupo 01 - Material de educação, cultura e recreio, Artigo 02 - Cultura - 1.000 contos; Capítulo 02 - Bens duradouros, Grupo 03 - Outros - 2.000 contos; Capítulo 03 - Bens não duradouros, Grupo 02 - Combustíveis e lubrificantes - 2.000 contos; Capítulo 03 - Bens não duradouros, Grupo 06 - Outros - 1.000 contos; Capítulo 05 - Transferências correntes, Grupo 03 - Sector privado, Artigo 02 - Instituições, Número 01 - Subsídios, Alínea 04 - Para fins de interesse turístico - 10.000 contos; CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: Capítulo 05 - Departamento de Urbanismo: CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: Capítulo 01 - Pessoal, Grupo 01 - Remunerações certas e permanentes, Artigo 03 - Pessoal em qualquer outra situação, Número 01 - Pessoal contrato trabalho termo certo - 1.500 contos; Capítulo 03 - Bens não duradouros, Grupo 06 - Outros - 1.000 contos; CONTRAPARTIDA: CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: Capítulo 01 - Administração Municipal; CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: Capítulo 01 - Pessoal, Grupo 01 - Remunerações certas e permanentes, Artigo 02 - Pessoal dos quadros - 20.000 contos; Capítulo 02 - Bens duradouros, Grupo 01 - Material de educação, cultura e recreio, Artigo 02 - Cultura - 4.000 contos; Capítulo 08 - Dotação provisional - 200 contos; CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: Capítulo 02 - Departamento Administrativo e Financeiro; CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: Capítulo 01 - Pessoal, Grupo 01 - Remunerações certas e permanentes, Artigo 02 - Pessoal dos quadros - 22.000 contos; Capítulo 01 - Pessoal, Grupo 01 -

Remunerações certas e permanentes, Artigo 03 - Pessoal em qualquer outra situação, Número 01 - Pessoal contrato trabalho termo certo - 15.000 contos; CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: Capítulo 03 - Departamento de Obras; CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: Capítulo 01 - Pessoal, Grupo 01 - Remunerações certas e permanentes, Artigo 02 - Pessoal dos quadros - 30.000 contos; Capítulo 09 - Investimentos, Grupo 03 - Outros edifícios, Artigo 05 - Escolas ensino básico, Número 06 - Escolas (Prodep), Alínea 02 - Escola E.B. 1/2/3 Areosa - 20.000 contos; Capítulo 09 - Investimentos, Grupo 04 - Construções diversas, Artigo 01 - Viadutos, arruamentos e obras complementares, Número 02 - Arruamentos na cidade, Alínea 16 - Arruamento Bairro Quinta do Sequeira/Darque - 7.000 contos; Capítulo 09 - Investimentos, Grupo 04 - Construções diversas, Artigo 07 - Viação rural, Número 07 - Construção e beneficiação de estradas e caminhos municipais - 20.000 contos; Capítulo 09 - Investimentos, Grupo 04 - Construções diversas, Artigo 11 - Outras, Número 04 - Aeródromo regional - 5.000 contos; Capítulo 09 - Investimentos, Grupo 05 - Material de transporte, Número 02 - Obras - 10.000 contos; CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: Capítulo 04 - Departamento de Desenvolvimento; CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: Capítulo 04 - Aquisição de serviços, Grupo 09 - Outros, Artigo 02 - Acções culturais ou desportivas - 5.000 contos; CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: Capítulo 05 - Departamento de Urbanismo; CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: Capítulo 01 - Pessoal, Grupo 01 - Remunerações certas e permanentes, Artigo 02 - Pessoal dos quadros - 1.500 contos; Capítulo 03 - Bens não duradouros, Grupo 02 - Combustíveis e lubrificantes - 5.000 contos; Capítulo 09 - Investimentos, grupo 07 - Outras, Artigo 09 - Outras acções - 40.000 contos. **(021) DESPACHOS PROFERIDOS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL POR DELEGAÇÃO DESTA:-** O Presidente da Câmara Municipal deu a esta conhecimento dos despachos proferidos mediante delegação da mesma, quer por si, quer pelos Vereadores em quem subdelegou. "Ciente". **(022) APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:-** Nos termos do número 4 do artigo 85º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas treze horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.